



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Divino de São Lourenço/ES, em 13 de janeiro de 2026.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES**  
**Luciano Faria Queiroz**

**À: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES**  
**Francisco Elídio Gomes – Presidente**

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Neste ato, encaminho a V. Sas. o **Projeto de Lei nº 05/2026** para a apreciação e aprovação pelo Plenário desta Respeitável Casa de Leis.

Encaminho para apreciação desta Casa o Projeto de Lei que cria o cargo de Diretor de Governança Institucional no âmbito do Gabinete do Prefeito.

A proposta tem como objetivo fortalecer a capacidade de coordenação e articulação da Administração Municipal, garantindo maior eficiência, transparência e integração entre as diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura. Inspirado nas atribuições da Casa Civil no plano federal, o novo cargo permitirá que o Prefeito conte com apoio técnico e estratégico para:

- Monitorar e acompanhar projetos prioritários;
- Integrar políticas públicas e alinhar ações de governo;
- Assegurar conformidade legal e boas práticas de governança;
- Promover inovação administrativa e modernização dos serviços públicos;
- Articular relações institucionais com a Câmara Municipal, órgãos estaduais e federais, além da sociedade civil.

A criação deste cargo não representa aumento significativo de despesas, mas sim um investimento na qualidade da gestão pública, com reflexos diretos na melhoria dos serviços oferecidos à população.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que contribuirá para o fortalecimento da governança municipal e para o desenvolvimento de nossa cidade.

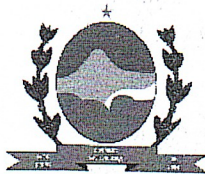
Excelentíssimos Senhores Vereadores, é sabido que esta Câmara Municipal está em recesso, porém, para que possamos já iniciar os trabalhos neste mês de janeiro já com os cargos pré-definidos, não vemos alternativas a não ser solicitar que V. Sas. Se reúnam em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **URGÊNCIA** na apreciação do projeto em epígrafe.

Sem mais, renovamos os protestos de elevada estima e de distinta consideração.

  
**Luciano Faria Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

**RECEBEMOS**  
Em 13/01/2026





## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel. (28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **PROJETO DE LEI Nº 05/2026**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE “GERÊNCIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL” DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do Gabinete do Prefeito, o cargo de “**GERENTE DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**” de natureza comissionada, com a finalidade de coordenar, integrar e acompanhar as ações estratégicas da Administração Municipal, com as seguintes características:

#### **Descrição sumária do cargo:**

• O Gerente de Governança Institucional é responsável por coordenar e integrar as ações estratégicas da Administração Municipal, assessorando diretamente o Prefeito na formulação, execução e monitoramento de políticas públicas. Atua como elo entre as Secretarias, órgãos municipais, Câmara de Vereadores e sociedade civil, garantindo eficiência, transparência e conformidade legal nos processos administrativos

#### **Descrição detalhada das Atribuições:**

**I** – Assessorar diretamente o Prefeito na formulação e execução das políticas públicas municipais;

**II** – Coordenar a integração entre as Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta;

**III** – Acompanhar e monitorar projetos estratégicos e programas prioritários do governo municipal;

**IV** – Propor medidas de modernização administrativa, inovação e transparência;

**V** – Supervisionar a elaboração de decretos, projetos de lei e regulamentos antes de sua submissão ao Prefeito;

**VI** – Articular relações institucionais com a Câmara Municipal, órgãos estaduais e federais, bem como com entidades da sociedade civil;

**VII** – Implementar práticas de governança, integridade e compliance no âmbito da Prefeitura;

**VIII** – Coordenar políticas públicas transversais, garantindo que programas que envolvem várias secretarias (educação, saúde, assistência social) sejam integrados e não fragmentados;

**IX** – Gestão de crises e emergências: atuar como ponto central de coordenação em situações críticas (enchentes, desastres, epidemias), articulando respostas rápidas e integradas;





## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

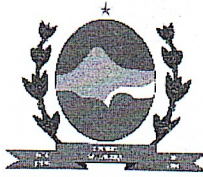
Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

- X** – Controle de legalidade e qualidade normativa: revisar projetos de lei, decretos e portarias para assegurar clareza, constitucionalidade e alinhamento às diretrizes do governo;
- XI** – Representar o Prefeito em reuniões com órgãos estaduais, federais e consórcios intermunicipais;
- XII** – Apoiar a comunicação estratégica, definindo mensagens institucionais e articulando com a imprensa, garantindo coerência entre discurso e prática administrativa;
- XIII** – Organizar a agenda de governo, definindo prioridades, prazos e acompanhando a execução das metas estratégicas;
- XIV** – Promover capacitação e disseminar valores de ética, integridade e inovação entre servidores, fortalecendo a cultura organizacional;
- XV** – Avaliar o impacto das políticas públicas, mensurando resultados e propondo ajustes com base em evidências;
- XVI** – Incentivar a integração tecnológica, com uso de sistemas digitais para monitoramento de projetos e transparência administrativa;
- XVII** – Acompanhar demandas da população por meio de ouvidoria estratégica, transformando-as em insumos para políticas públicas;
- XVIII** – Promover a gestão participativa, estimulando conselhos municipais e mecanismos de escuta social;
- XIX** – Estabelecer parcerias com universidades, institutos de pesquisa e organismos internacionais para inovação em políticas públicas;
- XX** – Garantir a sustentabilidade das ações governamentais, incorporando práticas de responsabilidade socioambiental;
- XXI** – Supervisionar a execução orçamentária e financeira das políticas estratégicas, assegurando eficiência e responsabilidade fiscal;
- XXII** – Apoiar a captação de recursos externos junto a programas estaduais, federais e organismos multilaterais;
- XXIII** – Estimular a transparência ativa, ampliando o acesso da sociedade às informações públicas;
- XXIV** – Coordenar auditorias internas e avaliações de desempenho institucional;
- XXV** – Promover a inovação em gestão de pessoas, incentivando meritocracia e valorização profissional

### **Requisitos para Provedimento:**

**Instrução:** Escolaridade de nível médio;





## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

**Experiência:** Não exige experiência profissional anterior;

**Recrutamento:** Externo e interno, mediante indicação do Prefeito Municipal;

**Julgamento e Iniciativa:** Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosa, para a obtenção de resultado;

**Relacionamento:** O ocupante do cargo deve demonstrar capacidade de lidar com o público em geral e colegas de trabalho;

**Responsabilidade pelo Patrimônio:** O ocupante do cargo, lida com o patrimônio em forma de equipamento e material;

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao “**GERENTE DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**”, a título de subsídios mensais, a importância referente ao Nível CC-I da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

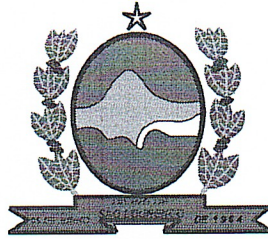
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 13 de janeiro de 2026.

**Luciano Faria Queiroz**  
**Prefeito Municipal**





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
*Estado do Espírito Santo*

**P A R E C E R**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2026**

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao Projeto de Lei nº 005/2026 do Executivo Municipal, remetido a esta comissão, constatei que o mesmo está de acordo com as normas legais, pelo que sou de parecer favorável à sua aprovação.


Salas das Sessões, em 19 de janeiro de 2026.

  
Emerson Rodrigues Lessa  
Relator

**DECISÃO DA COMISSÃO**

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei em epígrafe, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

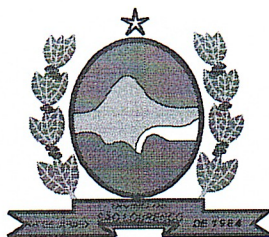
Salas das Sessões, em 19 de janeiro de 2026.

  
Oséas Rodrigues dos Santos  
Presidente

  
Emerson Rodrigues Lessa  
Secretário

  
Ronaldo Neves dos Santos  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
*Estado do Espírito Santo*

**P A R E C E R**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2026**

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao projeto de Lei em epígrafe, constatei ser o mesmo constitucional, pelo que sou de parecer favorável à sua tramitação.

Salas das Sessões, em 19 de janeiro de 2026.

Jucelio Lopes Estevão  
Relator

**DECISÃO DA COMISSÃO**

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei nº 005/2026, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 19 de janeiro de 2026.

Valtair Amaral Rezende  
Presidente

Marciano Emídio da Silva  
Secretário

Jucelio Lopes Estevão  
Membro

